

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANÁLISE DOS RECURSOS – EDITAL 02/2022 SUPAI/PROGRAD

A Comissão Permanente de Seleção da Mobilidade Internacional, designada pela Portaria nº 685/2022 do Gabinete do Reitor, no uso de suas atribuições, torna público o resultado das análises dos recursos interpostos acerca da Homologação das Inscrições para o Programa de Mobilidade Internacional regido pelo Edital 02/2022 SUPAI/PROGRAD.

| CANDIDATO(A)             | SITUAÇÃO   |
|--------------------------|------------|
| Ezequiel de Jesus Paixão | INDEFERIDO |

**MOTIVO**: Conforme os itens do edital indicados abaixo que tratam das exigências para a inscrição:

Alínea "e" do item 8.2: e) Plano de estudos do IPB devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso, exigido exclusivamente para os(as) candidatos(as) que optarem pelo IPB (Anexo II);(...)

Item 8.3 Não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.

- 9.4 Não serão aceitos pela Comissão, sob hipótese alguma, os planos de estudos que se enquadrarem em alguma(s) das alíneas abaixo:
- a) Faltando a assinatura do(a) discente;
- b) Sem a assinatura do(a) coordenador(a);

(...)

A Comissão se reuniu e julgou improcedente o recurso interposto pelo discente.

| CANDIDATO(A)             | SITUAÇÃO   |
|--------------------------|------------|
| João Vitor Silva Augusto | INDEFERIDO |

**MOTIVO:** Conforme os itens do edital indicados abaixo que tratam das exigências para a inscrição:

Alíneas "d" e "e" do item 8.2: d) Plano de estudos da UFRB devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso (Anexo I);

e) Plano de estudos do IPB devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador(a) do curso, exigido exclusivamente para os(as) candidatos(as) que optarem pelo IPB (Anexo II);(...)



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Item 8.3 Não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.

- 9.4 Não serão aceitos pela Comissão, sob hipótese alguma, os planos de estudos que se enquadrarem em alguma(s) das alíneas abaixo:
- a) Faltando a assinatura do(a) discente;
- b) Sem a assinatura do(a) coordenador(a);

(...)

A Comissão se reuniu e julgou improcedente o recurso interposto pelo discente.

Cruz das Almas, 03 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Seleção de Mobilidade Internacional Portaria nº 685/2022